

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PSS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS CULTURAIS

EDITAL Nº 001/2025

O Município de Otacílio Costa, por meio da Fundação Municipal de Cultura e da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.039/2025 no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que está aberto o Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro de reserva e contratação de profissionais a fim de atuarem nos projetos culturais a que se referem as Leis Complementares nº 298/2022, 299/2023, 301/2022, 302/2022 e 303/2022, conforme relação de cargos previstos no anexo I deste edital.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento da inscrição;
- 1.2. Possuir a formação/titulação exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Período das Inscrições: 18 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2025;
- 2.1.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por meio de procuração na Fundação Municipal de Cultura, localizada Rua Hilton Pereira, s/nº, Bairro Poço Rico (Centro de Convivência dos Idosos) das 13:15h às 18:00h, sem custo, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
- 2.1.1.1. Fotocópia do RG e CPF e CNH;
- 2.1.1.2. Cópia do comprovante de escolaridade e/ou aperfeiçoamento conforme exigido no Anexo I deste Edital;



- 2.1.1.3. Apresentação de títulos (certificado de cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação, mestrado, doutorado e certidão de tempo de serviço comprovado na área);
- 2.1.1.3.1 O tempo de serviço na área contado, em anos e meses, se na iniciativa privada, deverá ser comprovado por meio de declaração do empregador, acompanhado de cópia autenticada da CTPS; se no serviço público, deverá ser comprovado por meio de declaração do setor de recursos humanos do órgão/poder respectivo;
- 2.1.1.4. Preencher o requerimento de inscrição e receber o comprovante assinado pelo responsável do Protocolo, conforme Anexo II. <u>OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ TAXA PARA ESTA INSCRIÇÃO.</u>

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO:

- 3.1. A Comissão de Avaliação, designada por meio do Decreto nº 4.039/2025, deverá analisar a documentação, considerando:
- 3.1.1. Para cada mês trabalhado na área para a qual o candidato se inscreveu, será computado 0,1 ponto;
- 3.1.2. Para cada Pós-Graduação *Lato Sensu* na área do cargo postulado: 1,0 ponto. Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.
- 3.1.3 Para Mestrado na área do cargo postulado: 2,0 pontos Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.
- 3.1.4 Para Doutorado na área do cargo postulado: 3,0 pontos Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.
- 3.1.5 Para cursos de aperfeiçoamento, 0,1 ponto a cada 10 horas de curso. Não serão aceitos certificados sem data de expedição e registro no órgão competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos/Tempo de Serviço, em ordem decrescente de pontuação;



- 4.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
- 4.2.1. Tempo de Serviço público, contados em meses e dias, se for o caso de desempate;
- 4.2.2. Idade, em favor do candidato mais idoso;
- 4.3. Após a classificação, conforme chamada e necessidade da Fundação de Cultura de Turismo, todos os candidatos classificados serão submetidos à avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 4.3.1. O candidato classificado, assim que convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação (em dias úteis), para ser encaminhado para a avaliação acima definida. O não comparecimento configura desistência do candidato à contratação;
- 4.3.2. A convocação poderá ser realizada via aplicativo de mensagens Whatsapp declarado pelo candidato em sua ficha de inscrição.
- 4.3.3 A realização da avaliação médica não implica na obrigação imediata da contratação.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado da classificação, por escrito à Comissão de Avaliação junto a Fundação Municipal de Cultura, após publicada a classificação, conforme cronograma estabelecido no Anexo III;
- 5.2. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Avaliação e a divulgação o resultado final do Processo Seletivo de Títulos será realizada conforme cronograma previsto no Anexo III.

6. DO RESULTADO FINAL:

- 6.1. A Secretaria de Administração através do setor de recursos humanos, manterá registros e a guarda dos documentos produzidos no Processo Seletivo de Títulos;
- 7.2. Todas as movimentações do processo seletivo bem como seu resultado final serão divulgados no site <u>www.otaciliocosta.sc.gov.br</u> transparência concursos público.



7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação, instituída por meio do Decreto nº 4.039/2025, e terá as seguintes competências:
- 7.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;
- 7.1.2. Examinar os títulos dos candidatos:
- 7.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;
- 7.1.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.
- 7.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;
- 8.2. A convocação poderá ser realizada via aplicativo de mensagens Whatsapp, e-mail, ou AR, conforme necessidade da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL.
- 8.2.1 Poderá ainda a convocação ser realizada via telefone ou WhatsApp com certificação pelo servidor competente nos autos do processo seletivo.
- 8.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- 8.3.1. Apresentar toda a documentação legal exigida neste Edital e especialmente a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos quando da contratação.
- 8.3.2. O não comparecimento em quaisquer das fases necessárias para a efetivação da contratação caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
- 8.3.3 O presente processo seletivo decorre da inexistência de pessoas selecionadas em processo seletivo anterior, de provas e títulos e da necessidade emergencial de contratação.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
- 9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 90 (noventa dias), a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Havendo seletivo posterior de provas e títulos ou concurso público, este processo perderá sua vigência.
- 9.3. Durante a vigência deste Processo Seletivo, todos os candidatos classificados poderão ser contratados, desde que haja vacância do cargo e que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA justifique a necessidade da contratação.
- 9.4 Fica o candidato ciente de que o sítio eletrônico da Prefeitura de Otacílio Costa <u>www.otaciliocosta.sc.gov.br</u> é o meio oficial de comunicação e publicação referente aos atos do presente Edital.
- 9.5 A aprovação não gerará para o candidato direito de ingresso nas vagas destinadas, mas tão somente de figurar na lista de classificados/aprovados.
- 9.5.1 A contratação se dará em caráter precário, podendo o contrato ser rescindido a critério da administração.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 9.7 Os candidatos ficam obrigados a manter atualizado o cadastro de telefone, endereço, WhatsApp e e-mail junto ao setor de recursos humanos do Município.

Otacílio Costa (SC), 10 de fevereiro de 2025.



ONEIDE COELHO Presidente da Comissão de Processo Seletivo Decreto nº 4.039/2025



ANEXO I – PROCESSO SELETIVO 001/2025

Quadro de Vagas, Descrição dos Cargos e Atividades

FUNÇÃO	VAGAS	NOME PROJETO/L EI	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE	ESCOLARIDADE
INSTRUTOR DE DANÇA	01	DANÇA NOS BAIRROS/ LC 298/2022	30 h semanais	R\$ 3.446,57	Nível Superior Completo/habilitação física e experiência comprovada na área. Curso de capacitação. Participação em festivais e eventos na àrea.
INSTRUTOR DE MÚSICA	01	ARTE MÚSICA LC 299/2022	20 H SEMANAIS	R\$ 1.809,33	Possuir Nível Superior com Licenciatura em Educação Artística, com Licenciatura Bacharelado em Música e experiência área, com curso de capacitação e participação de eventos na àrea.
TREINDOR DE CAPOEIRA	01	CAPOEIRA/ LC 301/2022	30 HORAS	R\$ 2.714,01	Possuir Nível Superior com Licenciatura em Educação Artística, com Licenciatura Bacharelado em Música e experiência na área, com curso de capacitação e eparticipação de eventos na àrea.
INSTRUTOR DE CANTO CORAL	01	CORAL LC 302/2022	10 HORAS	R\$ 904,66	Ensino médio completo, acrescido de formação ou curso técnico profissionalizante, e reconhecida, específico de Canto. Participação em festivais e eventos na área.
MAESTRO REGENTE DA BANDA MARCIAL	01	BANDA MARCIAL LC 303/2022	15 HORAS	R\$ 1.308,46	Nível Médio completo. O profissinal deve comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de regência específica de Banda Marcial. Registro na Ordem dos Músicos do Brasil, curso de teoria musical, curso de musicalização e participação em festivais e eventos na área.



INSTRUTOR DE DANÇA	30 horas	01	R\$ 3.323,09

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Instrutor de Dança

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Jazz, danças urbanas, hip-hop, dança flamenca.

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Instrutor de Artes Dança é o profissional responsável por promover a prática de dança e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas conforme modalidade a ser desempenhada.

Descrição Sumária:

- ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows.
- coordenar atividades com a equipe cenotécnica figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe.



- organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas.
- desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da danca, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e aderecos.
- transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens através do corpo.
- manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

Análise do Cargo:

Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade mínima: Nível Superior completo em Ed. Física

Tempo de experiência Anterior: atuante na área com curso de capacitação.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos



Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

INSTRUTOR DE MÚSICA	20 horas	02	R\$ 1.809,33

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Instrutor de Música

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Violão, Violino, Teclado, Contrabaixo, Instrumentos de Sopro e Guitarra

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:



1. Ministrar aulas práticas relativas à área, articulando com questões teóricas, quando couber; 2. Realizar o planejamento das aulas, a fim de garantir uma dinâmica atrativa para os alunos matriculados; 3. Efetuar o controle de frequência dos alunos, encaminhando para setor competente; 4. Realizar avaliação de desempenho, mediante aplicação de exercícios práticos, trabalhos em grupo e outros, visando acompanhar o nível de aprendizado geral do aluno; 5. Realizar pesquisas na área de atuação; 6. Realizar atendimentos e reuniões com os alunos, a fim de tratar de questões de naturezas diversas; 7. Manter a articulação com as coordenações e pessoal de apoio, com o objetivo de estabelecer canais abertos de comunicação e troca de experiências educativas e culturais; 8. Participar de eventos sociais promovidos pela Entidade; 9. Zelar pelo cumprimento das normas, procedimentos internos e outros dispositivos legais; 10. Participar de eventos de capacitação, visando atualização e maior qualificação profissional; 11. Executar outras atribuições inerentes ao cargo. 12. Participar de competições, apresentações, ensaiando os alunos para tanto.

Análise do Cargo:

Carga Horária: 20 horas semanais

Escolaridade mínima: Possuir Nível Superior com Licenciatura em Música, Educação Artística com Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música. No edital de seleção será pontuada experiência no cargo e atuação em Ensino Musical com crianças e adolescentes, bem como cursos de aperfeiçoamento. Ministrar aulas de Iniciação Musical, utilização de práticas de instrumentos musicais (Violão, Violino, Teclado, Contrabaixo, Instrumentos de Sopro e Guitarra), práticas de música vocal, didática musical corporal (postura, respiração e coordenação motora) e prática de conjunto. Desenvolvimento de aulas de Linguagem e Percepção Musical (teoria com vivência) e estimulo à criação musical (composição, cânones, canções).

Tempo de experiência Anterior: atuante na área com curso de capacitação.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos



Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Т	REINADOR DE CAPOEIRA	30 horas	01	R\$ 2.714,01

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Treinador de Capoeira

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Capoeira DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:



Executar atividades socioeducativas através da Capoeira; Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo da capoeira; Propiciar aos alunos compreenderem e conhecerem a estrutura da dança e jogo da capoeira como produto cultural e histórico; estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Preparar e acompanhar os alunos para apresentações de rodas de capoeira, inclusive com a participação de outras capoeiristas, em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira; Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de capoeira; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas. Participar de competições e apresentações representando o município.

Análise do Cargo:

Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade mínima: Instrução - Treinador Corda Laranja, com tempo mínimo de experiência de dez anos, detentor da corda laranja e autorizado pelo diretor do Grupo Muzenza Antonio Carlos de Menezes (Mestre Burguês).

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.



Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

INSTRUTOR DE CANTO CORAL	10 horas	01	R\$ 904,66

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: Instrutor de Canto Coral

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Modalidades: Canto

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

1.organizar, preparar, criar e aplicar atividades musicais de acordo com o público-alvo, instrumentos disponíveis e espaço físico local; 2. comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com responsabilidade, assiduidade e pontualidade; 3. planejar as atividades de educação musical e formação das turmas de canto coral, em conjunto com a equipe da fundação municipal de cultura e turismo; 4. elaborar o plano de ação e os planejamentos periódicos conforme orientação da fundação municipal de cultura e turismo, e entregá-los à coordenação de projetos para acompanhamento; 5. assegurar a plena execução do plano de



ensino e planejamento, no que se relaciona às atividades de canto coral; 6. manter aferição da frequência dos alunos matriculados; 7. assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; 8. preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela da fundação municipal de cultura e turismo; 9. auxiliar na divulgação e informação das atividades; 10. comunicar ao coordenador do projeto os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como outras necessidades e ocorrências; 11. responsabilizar-se pela organização, distribuição, recolhimento e armazenamento dos instrumentos, zelando pela integridade dos mesmos; 12. participar dos eventos, festivais e afins organizados e/ou promovidos pela da fundação municipal de cultura e turismo e/ou outras instituições, desde que mediante autorização expressa;

Análise do Cargo:

Carga Horária: 10 horas semanais

Escolaridade mínima: Instrução - ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Canto. Desejável conhecimento na área.

Tempo de experiência Anterior: atuante na área com curso de capacitação.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.



Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

MAESTRO REGENTE DA BANDA MARCIAL	15 horas	01	R\$ 1.308,46

DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Setor: Fundação Municipal de Cultura e Turismo

Cargo/Função: MAESTRO REGENTE DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

Subordinação: Prefeito Municipal/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Profissional responsável por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical e coreográfico, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Banda Marcial Municipal e supervisionar os monitores. Participar dos eventos, festivais e afins organizados e/ou promovidos pela da fundação municipal de cultura e turismo e/ou outras instituições, desde que mediante autorização expressa;

Análise do Cargo:



Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade mínima: Instrução - Nível Médio completo. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarra.

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e modalidade que irá ministrar aulas.

Idade mínima: 18 anos

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade/alunos.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 001/2025

Nome:						
Tempo de Serviço na área	do cargo prete	endido:				
Nº Documento de Identida	de:	CPF				
Data de Nascimento:		Estado Civ	il:			
Endereço para correspond	lência (Rua, A	venida, Praça	, etc.)			
N°.	Apto.		Bairro			
СЕР	Cidade:		Estado			
Telefone/whatsapp:		E-mail:				
Documento anexo apresent	tado:					
Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital Nº 001/2025 de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.						
Otacílio Costa/SC,	de 20	25.				
Assinatura do candidato:						



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

Protocolo Nº:	
Nome do candidato:	
Função Pretendida:	
Otacílio Costa/SC,de 2025.	

Assinatura funcionário da Fundação Municipal de Cultura



ANEXO III: CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
18/02 Até 24/02/2025	13:15h às 18:00h	Inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas na Fundação Municipal de Cultura, localizada Rua Hilton Pereira, s/n°, Bairro Poço Rico (Centro de Convivência dos Idosos)
27/02/2025	Até às 22h	Divulgação da lista de inscritos e resultado CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. Local: site: www.otaciliocosta.sc.gov.br – transparência – concursos públicos
28.02.2025 Até 05/03/2025	13:15h às 18:00h	Interposição de recursos Local: Fundação Municipal de Cultura, localizada Rua Hilton Pereira, s/nº, Bairro Poço Rico (Centro de Convivência dos Idosos) quanto a pontuação dos títulos.
07/03/2025	Até às 22h	Divulgação do resultado dos recursos interpostos e do resultado final Local: site - www.otaciliocosta.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO № 001/2025

junto à	A decisão o	ara concorrer a uma lo Processo Seletivo, ERIMENTO DA INSC IFICAÇÃO FINAL O bjeto de contestação	vaga no Proce conforme segu RIÇÃO é	sso Seletivo ie:	nº 001/20	25, concorrendo à	o de identidad a vaga de:	e nº	, requerimento , apre	da inscrição esento recurso
	Os	argumentos	com	os	quais	contesta	а	referida	decisão	são
	Para	fundamentar		contestação		encaminho	anexos	os	seguintes	documentos
			•••••	-1-	-1- 00	05				
		Ota	icílio Costa,	.de	de 20	25.		Accipatura d	lo condidata	
								Assinatura d	เบ เลเนเนสเบ	

(*) OBS: O RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR CORRESPONDENTE E NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.

